



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br - HOME PAGE: www.iw-net.com.br/~pmmanda

LEI Nº 1252/02

Súmula: Determina a realização, pela Administração Municipal, do procedimento denominado "triagem auditiva neonatal".

Autora: Vereadora Ailza Marques Saes

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A Administração Municipal realizará, por intermédio das unidades da saúde pública municipal de saúde, o procedimento denominado "triagem auditiva neonatal", através do Exame de Emissões Otoacústicas Evocadas (teste da orelhinha), para a identificação de perdas auditivas em neonatos, sem custo para os usuários do sistema único de saúde.

Art. 2º. A triagem auditiva neonatal será realizada por profissional habilitado em fonoaudiologia.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta lei.

Art. 5º. O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de sessenta (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do Município
de Oraniero Edição
de 30 / 01 / 02
Secretário